



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Auditoria

Seção de Auditoria Financeira

Relatório de Atividades

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA - 2024

INTRODUÇÃO

A Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União (CGU) estabelece orientações para a atuação da auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Federal. Essa normativa tem como objetivo aprimorar a governança, a gestão de riscos e a efetividade dos controles internos no setor público.

A referida instrução normativa aborda diversos temas relacionados à auditoria interna governamental, incluindo a estruturação e o funcionamento dos órgãos de auditoria interna, a definição das atribuições dos auditores internos e a realização de atividades de controle e auditoria. Entre os principais pontos tratados pela Instrução Normativa nº 5 da CGU, destacam-se:

Competências da Auditoria Interna: Define as atribuições e responsabilidades dos órgãos de auditoria interna, bem como a autonomia técnica e administrativa necessária para o exercício de suas atividades.

Planejamento das Atividades: Estabelece a obrigatoriedade de elaborar um Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT), com base em uma avaliação de riscos e considerando as prioridades do órgão ou entidade.

Execução da Auditoria: Detalha a metodologia a ser seguida nas auditorias internas, incluindo a coleta e análise de evidências, a elaboração de relatórios e a comunicação dos resultados aos gestores.

Monitoramento e Avaliação: Discorre sobre a necessidade de acompanhamento das recomendações emitidas em auditorias anteriores, bem como a avaliação periódica do desempenho da auditoria interna.

Relatórios e Comunicação: Define as regras para a elaboração dos relatórios de auditoria e sua comunicação aos órgãos responsáveis e à alta administração.

Responsabilização e Controle: Aborda a importância da responsabilização dos gestores pelas ações corretivas necessárias e a integração das atividades de controle interno com outros mecanismos de gestão de riscos.

Essa Instrução Normativa busca promover boas práticas de governança, transparência e prestação de contas no setor público, contribuindo para o fortalecimento do controle interno e a melhoria da gestão dos recursos públicos. Como instrumento norteador, ela tem papel fundamental na garantia da eficiência e eficácia das atividades de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Federal.

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) é o documento no qual devem ser apresentadas as informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria. O objetivo do RAINTE é apresentar as informações sobre a execução do planejamento da auditoria e os resultados alcançados a partir dos trabalhos realizados.

O RAINTE deve considerar as informações sobre a execução do PAINT e a análise dos

resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados. O relatório apresenta uma posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles que foram finalizados, não concluídos, não realizados e os que foram realizados sem previsão no plano. Além disso, RAINT considera a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

O conteúdo mínimo previsto para o RAINT está disposto no art. 11 da Instrução Normativa supradita, abrangendo um quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT. Deve conter também a posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, com a relação dos serviços finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão. Outro elemento mínimo é a descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria. Adicionalmente, o RAINT deve apresentar um quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme a Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU.

Por fim, além do conteúdo mínimo, o RAINT deve ser publicado até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei, abordando a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

1. **SUMÁRIO**

1. Sumário
2. Sumário Executivo
 - 2.1. Das Atividades de Auditoria Interna
 - 2.2. Das Atividades de Tomada de Contas Especiais
3. Estrutura Administrativa
4. Quadro de Alocação da Força de Trabalho
5. Execução dos Serviços de Auditoria
 - 5.1. Dos Serviços de Auditoria
 - 5.2. Dos Serviços de Tomada de Contas Especial
 - 5.3. Dos Relatórios de Gestão
 - 5.4. Lei Geral de Proteção de Dados
6. Benefícios Financeiros e Não Financeiros
7. Adequação ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ
8. Fatos Relevantes que Impactaram os Serviços de Auditoria Interna
9. Considerações Finais

2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. **Das Atividades de Auditoria Interna**

A Auditoria Interna Governamental é uma função essencial dentro do aparato estatal, responsável por garantir a efetiva gestão dos recursos públicos, a conformidade das operações com as normas e regulamentos, bem como promover a transparência e prestação de contas aos cidadãos. Essa prática crítica assegura que os órgãos governamentais atuem de forma ética, eficiente e responsável, promovendo a confiança e a credibilidade no setor público.

Uma das principais finalidades da Auditoria Interna Governamental é avaliar o uso e a aplicação dos recursos públicos, analisando a economicidade, eficiência e eficácia dos programas e políticas implementadas pelo governo. Através de uma abordagem baseada em riscos, a auditoria identifica áreas de maior vulnerabilidade e prioriza a alocação de recursos para promover melhorias significativas.

Além disso, a Auditoria Interna Governamental desempenha um papel fundamental no combate à corrupção e ao desperdício de recursos. Através da identificação de fraudes, desvios e práticas inadequadas, os auditores internos contribuem para aprimorar os controles internos e a governança nas instituições públicas.

Outro aspecto crucial da Auditoria Interna Governamental é a avaliação do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis. Isso inclui verificar se os órgãos públicos estão seguindo as diretrizes legais e as políticas governamentais, bem como cumprindo os procedimentos adequados em suas atividades cotidianas.

A Auditoria Interna é uma função vital dentro de qualquer organização, e seu papel é especialmente crucial quando se trata das instituições de segurança pública, como a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Com o objetivo de garantir a transparência, eficiência e integridade das operações, bem como o cumprimento das políticas e regulamentações internas, a Auditoria Interna da Polícia Militar desempenha um papel fundamental no fortalecimento da confiança da sociedade na instituição.

A Auditoria da PMDF executa suas atividades regimentais através de normas de auditoria interna que fornecem diretrizes e princípios que regem a prática da auditoria interna em uma organização. Essas normas visam assegurar a qualidade, eficácia e credibilidade dos trabalhos realizados pela Auditoria. Embora as normas possam variar de acordo com a instituição ou o país, as mais amplamente reconhecidas e utilizadas são as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (*International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing - IIA Standards*), emitidas pelo *Institute of Internal Auditors (IIA)*, estabelecendo os seguintes princípios de atuação:

Integridade: Os auditores internos devem realizar suas atividades com honestidade, imparcialidade e responsabilidade, buscando sempre promover a confiança e a credibilidade na profissão.

Objetividade: Os auditores internos devem manter uma postura imparcial e não permitir influências que possam comprometer sua capacidade de julgar com objetividade.

Competência profissional: Os auditores internos devem possuir os conhecimentos, habilidades e experiência necessários para executar seus trabalhos de forma adequada e eficaz.

Abordagem baseada em riscos: Os trabalhos de auditoria interna devem ser planejados e realizados considerando a análise dos riscos relevantes para a organização.

Cumprimento das leis, regulamentos e normas: Os auditores internos devem estar cientes e cumprir as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua função.

Independência: Os auditores internos devem manter uma posição de independência em relação às atividades que estão auditando, garantindo que não haja conflitos de interesse.

Sigilo e confidencialidade: Os auditores internos devem proteger a confidencialidade das informações obtidas durante o curso de seus trabalhos e utilizá-las apenas para fins relacionados à auditoria.

Abordagem baseada em evidências: As conclusões e recomendações dos auditores internos devem ser fundamentadas em evidências objetivas e análises sólidas.

Análise e avaliação contínua: Os auditores internos devem revisar e avaliar continuamente a eficácia do processo de auditoria interna e buscar oportunidades de aprimoramento.

Comunicação e divulgação adequada: As constatações e resultados da auditoria interna devem ser comunicados de forma clara, objetiva e adequada aos stakeholders relevantes.

2.2. Das Atividades de Tomada de Contas Especiais

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), por intermédio do disposto no art. 2º,

inciso I, da Instrução Normativa - TCDF nº 03/2021, define TCE como “processo administrativo de exceção adotado por autoridade administrativa competente, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento ou reposição do bem”.

De acordo com o Manual de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral da União (CGU), a TCE possui algumas características importantes, como: é instaurada a partir de um processo específico; contém as peças necessárias para a caracterização do dano; é uma medida de exceção, utilizada após esgotadas as medidas administrativas internas para ressarcimento.

A TCE se faz necessária em situações como omissão na prestação de contas, não comprovação da aplicação de recursos, desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de bens públicos, ou a prática de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

A importância da TCE para uma instituição pública se manifesta em diversos aspectos: ressarcimento de prejuízos; apuração de responsabilidade; correção de irregularidades; preservação do patrimônio público.

No âmbito do Distrito Federal, a Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, estabelece as normas para a instauração, organização e processamento das Tomadas de Contas Especiais. A Controladoria-Geral do Distrito Federal é responsável pela normatização das TCE, conforme o Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016. Adicionalmente, insta salientar que a Instrução Normativa nº 3, de 15 de dezembro de 2021, define as normas para instauração, instrução, organização e processamento das TCE no âmbito do Distrito Federal.

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

No âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, a Auditoria da PMDF foi criada por ocasião da edição do Decreto Federal nº 7.165/2010, atualmente previsto no Decreto Federal nº 10.443/2020, sendo unidade subordinada ao Departamento de Controle e Correição e tendo como competência a assessoria, orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como, dar o devido tratamento aos processos de auditoria e de controle interno e externo no âmbito da PMDF, além de propor e acompanhar procedimentos de correição e medidas preventivas para correção de falhas no âmbito da Corporação, inclusive nas ações e atividades dos prestadores de serviços:

Art. 38. À Auditoria compete:

I - requisitar aos comandantes de unidades a instauração de inquérito técnico;

II - avocar, a qualquer tempo, inquérito técnico ou expediente noticiador de fato, quando necessário;

III - proceder à correição de inquéritos técnicos;

IV - recomendar ao Chefe do Departamento de Controle e Correição a adoção de medidas cautelares, com vistas a assegurar o andamento regular de procedimentos investigatórios, quando necessário;

V - apurar a responsabilidade, por meio de tomadas de contas especial, por ocorrência de dano à administração, a fim de obter o ressarcimento ao erário;

VI - adotar providências com vistas à inscrição em dívida ativa dos débitos oriundos de tomadas de contas especial, não quitados no prazo previsto;

VII - realizar, anualmente, a tomada de contas anual da PMDF;

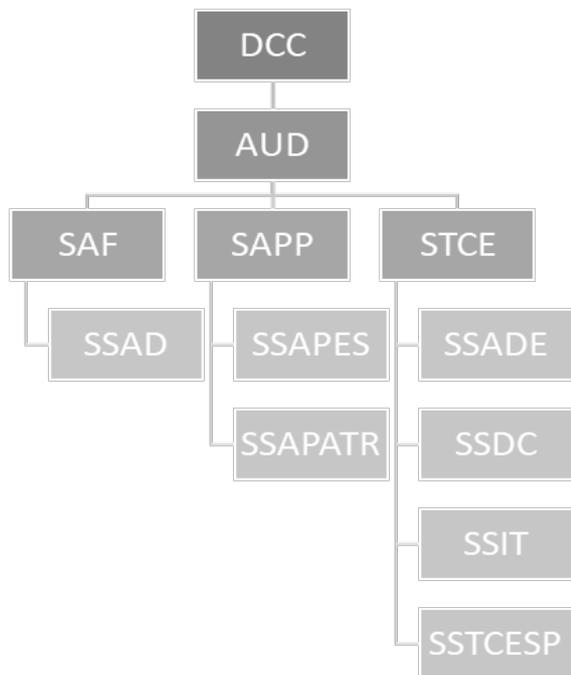
VIII - solicitar informações, exames, perícias e documentos de órgãos públicos e privados necessários à instrução de inquéritos técnicos, de tomadas de contas e de processos judiciais relacionados;

IX - assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, com vistas à legalidade, à legitimidade e à economicidade; e

X - realizar auditoria e inspeção nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial da PMDF, com atuação prioritariamente de forma preventiva.
(DECRETO Nº 10.443 DE 28 DE JULHO DE 2020 - Grifo nosso)

A estrutura administrativa da Auditoria da PMDF, é definida através de Instrução Normativa Nº 3 do Departamento de Controle e Correição, de 12 de Abril de 2023, estabelecendo no artigo

2º o seguinte organograma:



SAF - Seção de Auditoria Financeira

SSAD – Subseção Administrativa

SAPP - Seção de Auditoria Pessoal e Patrimonial

SSAPES - Subseção de Auditoria de Pessoal

SSAPATR - Subseção de Auditoria de Patrimônio

STCE – Seção de Tomada de Contas Especial

SSADE – Subseção de Danos ao Erário

SSTI – Subseção de Inquérito Técnico

SSDC – Subseção de Diligências e Controle

SSTCESP - Subseção de Tomada de Contas Especial

De acordo com o regimento interno do DCC, a Auditoria, como órgão de direção setorial do DCC, tem como principal função exercer o controle interno sobre diversas áreas da PMDF. Suas atribuições primárias incluem requisitar e corrigir Inquéritos Técnicos, recomendar medidas cautelares em investigações, e apurar responsabilidades por danos ao erário através da Tomada de Contas Especial. Além disso, a Auditoria deve realizar anualmente a Tomada de Contas Anual da PMDF, solicitar informações e perícias necessárias, e assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, com foco na prevenção e na legalidade.

A **Seção de Auditoria Financeira (SAF)** é responsável pela fiscalização da gestão financeira e contábil, incluindo a análise de demonstrativos, a avaliação da aplicação de recursos públicos e a realização de auditorias financeiras.

A **Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimonial (SAPP)** fiscaliza a gestão de pessoal e de patrimônio, executando auditorias nessas áreas e oferecendo assessoria. Integrada à SAPP, a Subseção de Auditoria de Pessoal (SSAPES) foca na auditoria de contratos de pessoal, atos de gestão de pessoal e processos de concessão de benefícios, enquanto a Subseção de Auditoria de Patrimônio (SSAPATR) audita contratos de aquisição de bens e a gestão de material da Corporação, incluindo inventários.

Por fim, a **Seção de Tomada de Contas Especial (STCE)** é encarregada de apurar a responsabilidade civil por prejuízos ao erário, compreendendo as subseções de Diligências e Controle (SSDC), Análise de Danos ao Erário (SSADE), Inquéritos Técnicos (SSIT) e a própria Tomada de Contas Especial (SSTCESP), visando o ressarcimento de valores ao Distrito Federal.

4. QUADRO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

O quadro organizacional de efetivo - QODE da Auditoria, estabelece a previsão dos recursos humanos a serem disponibilizados pela Polícia Militar do Distrito Federal. O quadro abaixo demonstra o comparativo entre o efetivo previsto no QODE e o existente atualmente:

POSTO/GRAD	PREVISTO	EXISTENTE	CARÊNCIA
CEL QOPM	1	1	0
TC QOPM	0	0	0
MAJ QOPM	2	2	0
MAJ QOPMA	1	0	1

CAP QOPM	2	1	1
CAP QOPMA	5	1	4
1º TEN QOPM	0	0	0
1º TEN QOPMA	1	0	1
2º TEN QOPM	0	0	0
2º TEN QOPMA	8	2	6
ST QPPMC	7	2	5
1º SGT QPPMC	11	5	6
2º SGT QPPMC	2	6	-4
3º SGT QPPMC	7	2	5
CB QPPMC	0	0	0
SD QPPMC	0	2	-2
TOTAL	47	23	24
PTTC	0	8	-8
TOTAL GERAL	47	32	17

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

5.1. Dos Serviços de Auditoria

A Seção de Auditoria Financeira (SAF) é responsável pela fiscalização da gestão financeira e contábil da Corporação. Suas atividades principais incluem analisar demonstrativos contábeis, examinar prestações de contas e realizar auditorias financeiras e orçamentárias. A SAF também acompanha a aplicação dos recursos públicos e a execução do orçamento.

A Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimonial (SAPP) é encarregada da fiscalização da gestão de pessoal e de patrimônio da Corporação. Ela executa auditorias administrativas, de pessoal e patrimoniais, além de assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão nessas áreas. As duas seções auxiliam na formulação do plano anual de auditoria.

Durante o ano, as atividades foram conduzidas com base em uma abordagem sistemática e disciplinada, voltada para o aperfeiçoamento dos processos administrativos e financeiros da PMDF. Assim sendo, destaca-se as seguintes atividades desenvolvidas:

- 1) Auditoria acerca da Saúde Mental no Ambiente de Trabalho da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) - Processo SEI/GDF nº 00054-00137280/2024-05, a qual não estava prevista no Plano Anual de Auditoria Interna de 2024;
- 2) Auditoria realizada nas oficinas da rede credenciada à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), em atendimento ao Memorando Nº 14/2023, que relatou entraves no serviço de manutenção de viaturas. A auditoria foi realizada para analisar os fatos relacionados ao serviço de gerenciamento de frota prestado à PMDF pela empresa PRIME (Contrato de Prestação de serviços nº 012/2021-PMDF) - Processo SEI/GDF nº 00054-00151208/2024-82. Esta ação não estava prevista no Plano Anual de Auditoria Interna de 2024;

- 3) Análise de despesas de exercícios anteriores em processos de reconhecimento de dívida;
- 4) Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2023;
- 5) Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna de 2025;
- 6) Prestação de Contas Anual do Comandante Geral e Ordenadores de Despesas destinada a Secretaria de Economia e ao TCDF, exercício 2024;
- 7) Elaboração de Relatórios de Gestão da PMDF (TCU e GDF);
- 8) Atendimento das demandas oriundas dos órgãos de controle Externo/Interno, das quais destacam-se: resposta de questionário atinente a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em sede de ação de controle do Tribunal de Contas da União (TCU), com vistas a verificar a evolução do cumprimento da legislação por parte da PMDF - Processo SEI/GDF nº 00054-00096313/2024-41; acompanhamento da evolução das ações empreendidas pela PMDF no que tange ao desenvolvimento da Gestão de Riscos, em sede de Relatório de Auditoria nº 09/2021 - DARIS/CORIS/SUBCI/CGDF (100163917); resposta de questionário concernente ao Plano de Melhorias, em sede de ação de controle da CGDF, que visa fornecer aconselhamento e orientação para a implementação de ações que proporcionem o aprimoramento da gestão das unidades - Processo SEI/GDF nº 00480-00002548/2024-04;
- 9) Acompanhamento e divulgação no âmbito da PMDF das orientações que abordam ações de controle da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, assim como a atuação da Coordenação das Unidades de Controle Interno na realização de atividades de gestão e no desenvolvimento de práticas que objetivam a melhoria de desempenho no controle administrativo;
- 10) Atividades relacionadas a proteção de dados da PMDF, uma vez que o art. 19 da Portaria 1.279/2022 estabelece que cabe ao Auditor da PMDF a função de Presidente do Subcomitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – SEPDP, órgão consultivo e permanente com a finalidade de auxiliar o estabelecimento de Políticas e Diretrizes para a implementação e aperfeiçoamento de Proteção de Dados.

Ademais, cumpre mencionar que restaram prejudicadas as auditorias de conformidade e operacionais previstas no Plano Anual de Auditoria Interna de 2024, bem como as ações de monitoramento, tendo em vista a carência de efetivo, conforme se extrai do Quadro Organizacional de Efetivo - QODE da Auditoria disposto no Item 4 do presente Relatório, bem como a necessidade de atendimento das demandas elencadas no parágrafo anterior. Não obstante, registra-se que no bojo do Processo SEI/GDF nº 00054-00171423/2023-19, esta Unidade de Controle Interno solicitou a recomposição do efetivo, todavia, persiste a quantidade insuficiente de policiais militares para o atendimento das demandas de auditoria.

Por oportuno, ressalta-se que as auditorias de conformidade e operacionais previstas no PAINT 2024, as quais não foram executadas, estão previstas no PAINT 2025 (Processo SEI/GDF nº 00054-00159902/2024-48).

5.2. **Dos Serviços de Tomada de Contas Especial**

a) Subseção de Tomada de Contas Especial (SsTCESP)

A SSTCESP é responsável pela instauração e condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, buscando o ressarcimento de prejuízos ao erário. Ela atende diligências de órgãos de controle, analisa as circunstâncias para instauração de TCE, define o rito, elabora portarias e notas técnicas, e comunica o andamento e resultado das TCE.

Atividades	2024
Processos SEI com tramitação na subseção	2.143
Tomada de Contas Especial em andamento	0
Tomadas de Contas Especial abertas e encerradas	34
Tomadas de Contas Especial abertas em 2024	34
Tomadas de Contas Especial lançadas no e-contas	34
Total Demonstrativos (demonstrativo, TCE não instauração, TCE em andamento e TCE encerrada)	331
Total Demonstrativos, não instauração e dispensas de instauração lançados no e-contas	480
Processos concluídos	2112

b) Subseção de Análise de Danos ao Erário (SsADE):

A SSADE examina procedimentos administrativos para identificar danos ao erário, visando a possível abertura de Tomada de Contas Especial. Ela elabora notas técnicas, cumpre diligências da Auditoria Militar, orienta unidades sobre bens patrimoniais e extraviados, e remete procedimentos para desconto ou à supervisão de TCE ou Procuradoria.

Atividades	2024
Processos SEI com tramitação na subseção	786
Notas Técnicas	193
Demonstrativo de Dispensa de Instauração de TCE	45
Demonstrativo de Não Instauração de TCE	129
Termo Circunstanciado de Regularização	35
Documento de Arrecadação do DF – DAR	54
Guia de Recolhimento da União	28

c) Subseção de Inquérito Técnico (SsTI):

A SSIT é encarregada da instrução dos Inquéritos Técnicos, fornecendo subsídios para possíveis processos administrativos. Ela orienta os encarregados, examina o cumprimento dos aspectos formais, controla prazos e elabora notas de correição para verificar danos ao erário, propondo a abertura de Inquéritos Técnicos.

Atividades	2024
-------------------	-------------

Processos SEI com tramitação na subseção	1.086
Processos SEI concluídos	1.061
Notas Técnicas	539
Demonstrativo de Dispensa de Instauração de TCE	305
Demonstrativo de Não Instauração de TCE	223

d) Subseção de Diligências e Controle Financeiro (SsDC):

A SSSDC é responsável pelo controle financeiro nos casos de Tomadas de Contas Especiais, atendendo solicitações de órgãos externos e internos relacionadas a danos ao erário. Ela cumpre diligências de órgãos de controle, solicita relatórios à Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPP), e pede a inscrição ou baixa de responsabilidade de pessoas em contas da Secretaria de Fazenda.

Atividades	2024
Processos SEI com tramitação na subseção	1.081
Processos SEI concluídos	1.052
Notas Técnicas	1
Demonstrativo de Dispensa de Instauração de TCE	1
Notas de lançamentos no SIGGO	344
Registro no SIGGO	344
Atualização Monetária	115
Lançamentos no Sislanca	19

5.3. Dos Relatórios de Gestão

A Auditoria da Polícia Militar do Distrito Federal é órgão de direção setorial que compõe a estrutura do Departamento de Controle e Correição da Corporação. Suas competências encontram-se definidas no artigo 38 do Decreto Federal nº 10.443/2020 e artigo 54 do Decreto Federal nº 7.165/2010.

A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria, durante o exercício de 2024, elaborou 306 Demonstrativos de Dispensa de Instauração, 380 Demonstrativos de Não Instauração e 34 Demonstrativos de Encerramento de Tomada de Contas Especial.

Foram acompanhadas as instaurações de aproximadamente 539 Processos Administrativos de Recuperação de Viatura - PARV, com a emissão das respectivas Notas Técnicas.

Dentre outras competências, destaca-se a função de controle interno da Corporação, por meio do tratamento de processos de auditoria, visando à orientação, à correição, à detecção e à prevenção de erros/falhas administrativas no âmbito da Corporação.

Neste sentido, foram executadas Auditorias na área da Saúde e de manutenção de viaturas, além da coordenação dos trabalhos referentes à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal.

Desta forma, a Auditoria tem desenvolvido seus trabalhos buscando adicionar melhorias às operações organizacionais, apoiando a Corporação no cumprimento de sua missão através de uma atuação íntegra e transparente.

5.4. **Lei Geral de Proteção de Dados**

A Lei Federal nº 13.709/2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e traz regras para disciplinar a forma como os dados pessoais dos indivíduos podem ser armazenados por empresas ou mesmo por outras pessoas físicas. O objetivo da Lei é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Inicialmente, a Lei 13.709/2018 foi regulamentada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, posteriormente revogado pelo Decreto Distrital 45.771, de 09 de maio de 2024. No âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal foi editada a Portaria PMDF nº 1.279, DE 23 DE JUNHO DE 2022, a qual aprovou a Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP na PMDF.

Nesses termos, o artigo 10 da Portaria 1.279/2022 estabeleceu ao Auditor da PMDF a função de Encarregado Setorial na proteção de dados da PMDF. Outrossim, conforme o art. 19 também coube ao Auditor da PMDF a função de Presidente do Subcomitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – SEPDP, órgão consultivo e permanente com a finalidade de auxiliar o estabelecimento de Políticas e Diretrizes para a implementação e aperfeiçoamento de Proteção de Dados.

Por conseguinte, tais funções têm sido exercidas no âmbito da Auditoria da PMDF e no ano de 2024 foram retomados os trabalhos do Subcomitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais da PMDF, conforme Processo SEI/GDF n.º 00054-00173774/2023-64, para implementação e aperfeiçoamento da proteção de dados. A primeira reunião de trabalho no ano foi realizada em 26/02/2024 (doc SEI 134322759), onde foram discutidas questões de viabilidade de criação de seção específica, complexidade do assunto, viabilidade contratação de empresa privada para mapeamento de dados e pendências em relação a análise de propostas para alterações na Portaria PMDF 1.279/2022. A segunda reunião ocorreu em 27/06/2024 (doc SEI 144607982) e foi debatido a necessidade do Estado Maior da PMDF elaborar novo normativo adequando-se ao novo Decreto Distrital 45.771, de 09 de maio de 2024 e foram estabelecidas demandas para o Departamento de Ensino e Cultura para promoção de cursos sobre LGPD e para o Centro de Comunicação Social para inclusão de dados da LGPD na página principal do sítio da Corporação.

Com efeito, registra-se que esta Auditoria respondeu o questionário atinente a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em sede de ação de controle do Tribunal de Contas da União (TCU), com vistas a verificar a evolução do cumprimento da legislação por parte da PMDF - Processo SEI/GDF n.º 00054-00096313/2024-41.

Ressalta-se que o Chefe dos Estado Maior da PMDF nomeou comissão, conforme a **Portaria EM/PMDF nº 92, de 10 de outubro de 2024 (doc SEI 153027332), instituindo o projeto para revisar e atualizar a Portaria PMDF n.º 1.279/2022 sobre a LGPD. Nesse viés, tal comissão é constituída por alguns membros da Auditoria e seus trabalhos encontram-se em andamento.**

Por fim, em 27 de novembro de 2024, conforme processo SEI/GDF n.º 00054-00169706/2024-81, foram iniciados os trabalhos para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) referente ao ano de 2024. O RIPD é uma exigência prevista no Art. 5º, XVII, da LGPD, que define o relatório como a "documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco." A elaboração deste relatório deve abranger todos os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais, identificando os riscos e propondo as medidas necessárias para a sua mitigação, a fim de garantir a conformidade da PMDF com a legislação vigente. Ademais, ressalta-se que na PMDF em 2024, não foram relatados incidentes de segurança que pudessem acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados, conforme apurado no processo SEI/GDF n.º 00054-00169574/2024-98.

6. **BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS**

As atividades desempenhadas pela Auditoria Interna da PMDF geram impactos significativos, tanto financeiros quanto não financeiros, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a transparência administrativa. No aspecto financeiro, destacam-se o ressarcimento ao erário, por meio da identificação e recuperação de valores indevidamente utilizados, e a correção de irregularidades, o que reduz desperdícios e melhora a eficiência na aplicação dos recursos. Além disso, a auditoria atua na prevenção de prejuízos, identificando falhas administrativas que poderiam gerar danos financeiros à instituição, e na otimização de recursos, cujas recomendações resultam em processos mais eficientes e melhor alocação orçamentária.

Outrossim, registra-se que em que pese tenha sido solicitado à Diretoria de Pagamento de Pessoal os valores recebidos pela PMDF na rubrica de indenização de transporte e indenização/restituição ao erário no ano de 2024, até a presente data, não foi possível obter as informações junto ao SIAPE, conforme disposto no Processo SEI/GDF nº 00054-00038023/2025-64.

No campo dos benefícios não financeiros, observa-se o fortalecimento da governança, garantindo maior conformidade com normas e regulamentos, além do aprimoramento dos controles internos, com a implementação de mecanismos mais robustos para a administração da Corporação. A auditoria também contribui para o aumento da confiabilidade institucional, reforçando a credibilidade da PMDF perante a sociedade e os órgãos de controle externo. Outro impacto relevante é a capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores envolvidos, que adquirem maior conhecimento técnico e aprimoram suas habilidades. Além disso, a disseminação de boas práticas impulsiona a promoção da cultura de integridade, consolidando uma administração mais ética, responsável e transparente. Dessa forma, a Auditoria Interna desempenha um papel essencial não apenas na garantia da economicidade e integridade dos recursos públicos, mas também no fortalecimento da gestão e da cultura organizacional da PMDF.

7. ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 3/2017 da CGU, tem como objetivo garantir a melhoria contínua da qualidade das auditorias internas governamentais. Trata-se de um conjunto de medidas adotadas para aperfeiçoar os trabalhos da auditoria. O programa prevê a realização de avaliações internas e externas periódicas, a adoção de boas práticas e o desenvolvimento de mecanismos de monitoramento e supervisão das auditorias.

Entretanto, no período analisado, não foram conduzidas atividades específicas para adequação ao PGMQ, devido aos fatores relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria. Para os próximos ciclos, sugere-se a elaboração de um plano de ação para a implementação das diretrizes estabelecidas pela CGU, visando maior alinhamento aos padrões de qualidade exigidos.

8. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM OS SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA

Durante o ano de 2024, alguns fatores impactaram significativamente a execução das atividades da Auditoria Interna, dentre os quais destacam-se:

- a) Mudanças na Equipe, com a troca da chefia da Seção de Auditoria Financeira (SAF/SAPP) e a inclusão de duas novas praças policiais e um oficial na equipe, demandando maior tempo para treinamentos e adaptação.
- b) Deficiência de Efetivo — conforme exposto no Quadro de Alocação da Força de Trabalho —, onde ainda se faz presente uma deficiência significativa de efetivo, impactando a capacidade operacional da auditoria.
- c) As demandas de final de ano, haja vista a necessidade de realização de novo Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e da prestação de contas, que exigiram maior dedicação da equipe.
- d) Demandas adicionais como a necessidade de análises sobre a implementação da

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), geraram desvios de foco das auditorias planejadas.

e) Por último, verifica-se a necessidade de independência orgânica das atividades de auditoria na PMDF, em virtude de a estrutura atual da Auditoria Interna da PMDF estar subordinada ao Departamento de Correição e Controle (DCC), o que impõe desafios à sua independência funcional. Ademais, a acumulação de atividades não diretamente relacionadas à auditoria, como a execução da Tomada de Contas Especial. Dessa forma, seria recomendável uma reavaliação da estrutura organizacional, garantindo maior autonomia e alinhamento com as melhores práticas internacionais de auditoria.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Auditoria Interna da PMDF desempenha um papel fundamental na garantia da transparência, eficiência e legalidade da gestão dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento dos controles internos e da governança institucional. Suas atividades são complexas e abrangentes, exigindo conhecimento especializado e abordagem sistemática para mitigar riscos e assegurar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Ao longo do período analisado, a Auditoria realizou diversas atividades essenciais, incluindo acompanhamentos, elaboração de relatórios técnicos, planos de auditoria e execução de auditoria. Ademais, a Seção de Tomada de Contas Especial conduziu um elevado volume de processos, buscando o ressarcimento de valores ao erário e a responsabilização de gestores públicos em casos de danos financeiros.

Os benefícios gerados por essas atividades são expressivos, tanto do ponto de vista financeiro, ao recuperar recursos públicos e evitar prejuízos, quanto no âmbito não financeiro, ao fortalecer a cultura de controle, melhorar a gestão administrativa e aumentar a confiança da sociedade na instituição. No entanto, a Auditoria enfrenta desafios significativos que impactam sua eficácia. Entre esses desafios, destacam-se a carência de efetivo, a alocação de recursos para outras áreas em detrimento da auditoria, a falta de independência orgânica e a absorção da Tomada de Contas Especial, que é uma atividade não correlacionada à auditoria propriamente dita.

Outro ponto crítico é a não implementação de um programa de gestão da qualidade e melhoria contínua na Auditoria. A ausência desse programa compromete a modernização dos processos, a capacitação dos profissionais e a adoção de boas práticas internacionais, limitando o potencial de desenvolvimento da Auditoria e sua capacidade de agregar maior valor à gestão pública.

Diante desse cenário, é essencial que medidas sejam adotadas para fortalecer a Auditoria Interna da PMDF, garantindo-lhe autonomia, melhores condições de trabalho e a adoção de metodologias modernas de auditoria. Somente assim será possível maximizar os impactos positivos da auditoria interna e assegurar uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável.



Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE GARCEZ PIRES - CEL QOPM, Matr.0050455-6, Auditor(a)**, em 19/03/2025, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=166037976)
verificador= **166037976** código CRC= **1981DAFF**.

